



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS, "N" N.60, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Regulamenta os procedimentos técnicos para análise de aproveitamento de estudos nos Cursos Especializados de Formação de Condutores, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - Detran-MS."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e na Resolução 168, de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN, e suas alterações;

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito do Detran-MS o aproveitamento de estudos nos Cursos Especializados para Condutores de Veículos;

Considerando o disposto no Processo Detran/MS Nº 31/703.080/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar no âmbito do Detran-MS o aproveitamento dos estudos nos Cursos Especializados para Condutores de Veículos, (doravante denominado aproveitamento) nos termos do inciso V do item 6 do anexo II da Resolução 168/04 Contran;
DOS CURSOS

Art. 2º – Os cursos especializados passíveis de aproveitamento são os seguintes:

- a) transporte coletivo de passageiros;
- b) transporte de escolares;
- c) transporte de produtos perigosos;
- d) emergência;
- e) transporte de carga indivisível e outras.

Parágrafo único: um ou mais cursos especializados realizados poderão ter seus conteúdos analisados e deferidos para aproveitamento em outro curso especializado.

DOS DOCUMENTOS

Art. 3º – Para análise técnica com fins de comprovação para aproveitamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) requerimento, conforme modelo no anexo I;
- 2) certificado de conclusão do curso especializado apresentado como base para o aproveitamento;
- 3) ementa do curso especializado realizado apresentado como base para o aproveitamento.

Art. 4º – A validade do certificado do curso especializado realizado pelo requerente apresentado como base para a análise do aproveitamento é de até 05 (cinco) anos anterior ao curso pretendido;

Parágrafo único – A base para cálculo do tempo que se trata o caput desse artigo será:

- a) a data do término do curso apresentado no certificado;
- b) a data do início do curso pretendido;

Art. 5º – Os documentos deverão ser protocolizados até 15 (quinze) dias úteis antes do início do curso pretendido.

Art. 6º – Em caso de deferimento o aluno/conductor será matriculado no curso solicitado e frequentará no mínimo 15 (quinze) horas aula de adequação da abordagem dos conteúdos para a especificidade do novo curso pretendido conforme prevê o inciso V do item 6 do anexo I da resolução 168/04 Contran;

Parágrafo único – A EPT (Escola Pública de Trânsito) poderá, conforme análise da comissão, aumentar a carga horária a ser frequentada pelo aluno/conductor;

DA COMISSÃO E ANÁLISE

Art.7º – A análise técnica para aproveitamento será realizada por uma comissão designada pelo(a) Diretor(a) de Educação para o Trânsito, publicada em portaria específica;

§1º – A comissão será composta por 03 (três) servidores lotados na Escola Pública de Trânsito – EPT sendo: o diretor (a) da EPT, 01 (um) coordenador e 01 (um) professor de curso especializado;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



§2º - A comissão deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o resultado da análise para que, em caso de deferimento, o requerente realize sua matrícula no curso solicitado;

§3º - No caso de indeferimento a resposta deverá conter o motivo fundamentado da negativa, não cabendo recurso;

§4º - A comissão analisará a ementa curricular comum ao curso apresentado e ao curso pretendido pelo requerente, levando em consideração alterações nas cargas horárias das disciplinas, bem como disciplinas ou assuntos novos agregados posteriormente à ementa apresentada, sendo que, conforme parecer técnico da comissão e conforme grau de alteração no conteúdo, poderá ser motivo de indeferimento do aproveitamento;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Ao final do curso será disponibilizado certificado de conclusão de curso contendo no verso todas as suas disciplinas com as seguintes observações:

- a) módulo cursado; e
- b) módulo dispensado por aproveitamento conforme legislação em vigor.

Art. 9º - Para a matrícula no curso pretendido, em caso de deferimento do aproveitamento, será cobrado do aluno o valor estipulado pela Tabela de Serviços de Detran-MS correspondente à carga horária a ser cursada.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

À ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO – EPT (DETRAN-MS)

REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDO
DE CURSOS ESPECIALIZADOS
(Inciso V do item 6 do anexo II da Resolução 168/04 CONTRAN)

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ n.º _____

BAIRRO: _____ CEP _____ Tel: _____

Município: _____ Estado: _____

E-MAIL: _____

Curso Especializado que pretende realizar: _____





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Venho requerer a análise de Certificado para fins de aproveitamento de curso, conforme documentação anexa:

- a) certificado de conclusão homologado do curso especializado apresentado como base para o aproveitamento;
- b) ementa do curso especializado realizado apresentado como base para o aproveitamento.
- c) Cópia da CNH.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____.
(Município)

Para uso do DETRAN. N.º do requerimento _____.

